

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo -
389200

OBJETO

Aquisição de equipamentos, softwares e hardwares de informática para atender as necessidades do parque tecnológico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 401.526,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15/08/2024, a partir das 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por GRUPO

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
EDITAL 3/2024 - LIC/ES/SEAD/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 0410017.00000035/2023-91)

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02, de 21 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de agosto de 2024

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 389200

E-MAIL: licitacao@crmves.org.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (ANEXO I)

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e deverá ser cotada a quantidade total para cada item, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. As especificações técnicas de cada produto estão descritas no Termo de Referência:

GRUPO 1					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini-PCs	22	456721	R\$ 6.286,29	R\$ 138.298,38
2	Monitor 21.5"	40	463272	R\$ 768,60	R\$ 30.744,00
3	Nobreak 1.400 VA	22	474218	R\$ 739,26	R\$ 16.263,72
4	Mouse com fio computadores	22	457752	R\$ 120,13	R\$ 2.642,86
5	Teclado	22	451817	R\$ 154,23	R\$ 3.393,06

TOTAL GRUPO 1: R\$ 191.342,02

GRUPO 2					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Notebooks	6	618643	R\$ 3.725,22	R\$ 22.351,32
7	Mouse sem fio para notebook	10	451823	R\$ 78,38	R\$ 783,80

TOTAL GRUPO 2: R\$ 23.135,12

GRUPO 3					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Scanner	5	375758	R\$ 3.031,88	R\$ 15.159,40
9	Impressora Multifuncional Colorida laser	3	462843	R\$ 7.544,50	R\$ 22.633,50
10	Impressora Multifuncional monocromática	3	462842	R\$ 2.588,50	R\$ 7.765,50

TOTAL GRUPO 3: R\$ 45.558,40

GRUPO 4					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Equipamento de áudio e som para reunião	2	615859	R\$ 8.471,58	R\$ 16.943,16
12	Televisor tipo Smartv para audiências e reuniões.	4	480210	R\$ 4.307,73	R\$ 17.230,92
13	Projetor multimídia (Datashow)	2	603954	R\$ 3.303,73	R\$ 6.607,46

TOTAL GRUPO 4: R\$ 40.781,54

GRUPO 5					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Estante Rack de piso para servidor (44US Preto Padrão 19)	1	347378	R\$ 1.994,03	R\$ 1.994,03

15	SSD para servidor	4	473248	R\$ 1.790,36	R\$ 7.161,44
16	Nobreak para servidor 6K VA	1	456633	R\$ 17.019,23	R\$ 17.019,23

TOTAL GRUPO 5: R\$ 26.174,70 .

GRUPO 6					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Access point	6	486314	R\$ 1.672,49	R\$ 10.034,94
18	Switch 24 portas	2	609689	R\$ 1.736,90	R\$ 3.473,80
19	Mouse pad com apoio de pulso	32	394901	R\$ 44,52	R\$ 1.424,64
20	Apoio de pulso para teclado	32	455639	R\$ 53,91	R\$ 1.725,12

TOTAL GRUPO 6: R\$ 16.658,50

GRUPO 7					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Licença para o servidor (perpétua)	1	27464	R\$ 4.999,35	R\$ 4.999,35
22	Licenciamento de Direitos do Microsoft Windows 11 Pro (perpétua)	5	27456	R\$ 1.352,30	R\$ 6.761,50
23	Windows Server 2022 - 1 DEVICE CAL (Software Pêrpetuo)	30	27472	R\$ 343,00	R\$ 10.290,00

TOTAL GRUPO 7: R\$ 22.050,85

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Licença aplicativo do zoom meetings (12 meses)	01	26077	R\$ 1.588,98	R\$ 1.588,98

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Microsoft 365 Business Standard - E-mail; Drive; e nuvem de	30	27502	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00

	armazenamento (12 meses)				
--	--------------------------	--	--	--	--

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Solução de antivírus corporativo com para proteção de servidores e estações de trabalho. (24 meses)	35	27502	R\$ 77,66 (anual)	R\$ 5.436,20 (24 meses)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os grupos 02, 03, 04, 05, 06, 07 e os itens 24, 25 e 26 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, bem como a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO do(s) item(ens) para o(s) qual(is) ofertar proposta.

4.1.2. Valor unitário e total para cada item do grupo;

4.1.2.1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros,

insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com as especificações e exigências do termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada/Fornecedor, se for o caso.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo MENOR PREÇO PARA CADA GRUPO, ofertado entre as microempresas, empresas de pequeno porte, EIRELI e as demais empresas.

6.17. Em relação aos grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por grupo em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou EIRELI, na hipótese do subitem 6.17.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.17 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos descritos nas tabelas do subitem 1.3 deste Edital como critério de aceitabilidade.

7.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada GRUPO atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustados ao último lance, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

8.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sede do CRMV/ES, situada na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050-230 – Vitória/ES .

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, ainda, outros procedimentos, tais como:

8.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.9.4. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.9.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.10. Erros no preenchimento da proposta ou eventual planilha de composição de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O prazo para o reenvio do anexo será de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, desde que não implique aumento do valor final da mesma.

8.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. A comprovação do cumprimento das características técnicas especificadas no Termo de Referência será dada por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais de fabricantes e fornecedores.

8.15.1. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Contratante no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos/produtos especificados neste Edital.

8.16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação inicial do pregoeiro.

9.9.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior está sujeita à análise e aprovação do Pregoeiro, e apenas mediante pedido devidamente fundamentado do licitante, via sistema (chat), desde que formulado dentro do prazo da convocação inicial.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

9.17.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

9.17.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.17.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.17.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.17.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.17.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.17.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.17.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº

14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.17.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.17.4. Qualificação técnica:

9.17.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior pertinente ao objeto do GRUPO/LOTE que deseja participar, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.17.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.17.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.17.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.17.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.17.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.17.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.17.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.17.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.17.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.1.1. será concedido prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.crmves.org.br/licitacoes/>

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRMV-ES.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.5. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.5.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LICITAÇÃO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Os critérios de entrega, aceitação e fiscalização do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO

I, especialmente nos Itens 5 e 6.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. As sanções relativas à execução do contrato constam na Minuta de Contrato, ANEXO II.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Item 7 do Termo de Referência, ANEXO I.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. As condições para reajustamento de preços estão disponíveis na Minuta de Contrato – ANEXO II.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crmves.org.br

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.6. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CRMV-ES, no endereço <https://www.crmves.org.br/licitacoes/>, bem como no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. Ao Presidente do CRMV-ES compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.5.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser indenizada pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato até o momento de sua anulação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no portal do CRMV-ES <https://www.crmves.org.br/licitacoes/>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 99518-1374, ou por meio do e-mail licitacao@crmves.org.br.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Vitória-ES, 29 de julho de 2024.

Gabriella Karina Damacena
Agente de contratação

José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES

Portaria CRMV-ES nº 02/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

(Processo 0410017.00000035/2023-91)

1. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação constitui-se a aquisição de equipamentos, softwares e hardwares de informática para atender as necessidades do parque de informática do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e deverá ser cotada a quantidade total para cada item. Devendo todos os itens do mesmo grupo serem arrematados pela mesma empresa VENCEDORA. As especificações técnicas de cada produto estão descritas no Item 4.2.

1.3. Os grupos com os respectivos produtos e quantidades são:

GRUPO 1				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini-PCs	22	R\$ 6.286,29	R\$ 138.298,38
2	Monitor 21.5"	40	R\$ 768,60	R\$ 30.744,00
3	Nobreak 1.400 VA	22	R\$ 739,26	R\$ 16.263,72
4	Mouse com fio para computadores	22	R\$ 120,13	R\$ 2.642,86
5	Teclado para computadores	22	R\$ 154,23	R\$ 3.393,06

TOTAL GRUPO 1: R\$ 191.34,02

* Justificativa do agrupamento: Compatibilidade mecânica para instalação e fixação entre os Mini-PCs, monitores, nobreak, mouses e teclados; compatibilidade visual.

GRUPO 2				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Notebooks	6	R\$ 3.725,22	R\$ 22.351,32
7	Mouse sem fio para notebook	10	R\$ 78,38	R\$ 783,80

TOTAL GRUPO 2: R\$ 23.135,12

GRUPO 3				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Scanners	5	R\$ 3.031,88	R\$ 15.159,40
9	Impressora Multifuncional Colorida laser	3	R\$ 7.544,50	R\$ 22.633,50
10	Impressora Multifuncional monocromática	3	R\$ 2.588,50	R\$ 7.765,50

TOTAL GRUPO 3: R\$ 45.558,40

GRUPO 4				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Equipamento de áudio e som para reunião	2	R\$ 8.471,58	R\$ 16.943,16
12	SmarTV para audiências e reuniões	4	R\$ 4.307,73	R\$ 17.230,92
13	Datashow	2	R\$ 3.303,73	R\$ 6.607,46

TOTAL GRUPO 4: R\$ 40.781,54

GRUPO 5				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Rack de piso para servidor	1	R\$ 1.994,03	R\$ 1.994,03
15	SSD para servidor	4	R\$ 1.790,36	7.161,44
16	Nobreak para servidor 6K VA	1	R\$ 17.019,23	R\$ 17.019,23

TOTAL GRUPO 5: R\$ 26.174,70

* Justificativa do agrupamento: Todos os itens para o servidor estão nesse grupo.

GRUPO 6				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Access point	6	R\$ 1.672,49	R\$ 10.034,94
18	Switch 24 portas	2	R\$ 1.736,90	R\$ 3.473,80
19	Mouse pad para apoio de pulso	32	R\$ 44,52	R\$ 1.424,64
20	Apoio de pulso para teclado	32	R\$ 53,91	R\$ 1.725,12

TOTAL GRUPO 6: R\$ 16.658,50

GRUPO 7				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Licença para o servidor (perpétua)	1	R\$ 4.999,35	R\$ 4.999,35
22	Licenciamento de Direitos do Microsoft Windows 11 Pro para máquinas atuais (perpétua)	5	R\$ 1.352,30	R\$ 6.761,50
23	Windows Server 2022 - 1 DEVICE CAL (Software Pépetuo)	30 (22 máquinas, 6 notebooks e 2 máquinas atuais)	R\$ 343,00	R\$ 10.290,00

TOTAL GRUPO 7: R\$ 22.050,85

* Grupo específico das licenças perpétuas

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Licença aplicativo do zoom meetings	01 (12 meses)	R\$ 1.588,98	R\$ 1.588,98

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Microsoft 365 Business Standard (E-mail; Drive; e nuvem de armazenamento)	30 (12 meses)	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00 (30 máquinas)

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Solução de antivírus corporativo com para proteção de servidores e estações de trabalho.	35 licenças anuais por 24 meses	R\$ 77,66 (anual)	R\$ 5.436,20 (24 meses)

Nº LOTE/GRUPO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	05	R\$ 191.342,02
2	02	R\$ 23.135,12
3	03	R\$ 45.558,40
4	03	R\$ 40.781,54
5	03	R\$ 26.174,70
6	04	R\$ 16.658,50
7	03	R\$ 22.050,85
8	01	R\$ 1.588,98
9	01	R\$ 28.800,00
10	01	R\$ 5.436,20
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 401.526,31

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º Inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo dessa contratação é a escolha da melhor solução do mercado para a aquisição dos seguintes materiais de informática e de suprimentos: 22 (vinte e dois) Mini-PCs; 40 (quarenta) Monitores; 22 (vinte e dois) Nobreaks; 22 (vinte e dois) mouses com fio; 22 (vinte e dois) teclados; 1 (um) rack de piso para servidor; 4 (quatro) SSDs para servidor; 1 (um) nobreak para servidor; 6 (seis) Notebooks; 10 (dez) Mouses sem fio para notebooks; 5 (cinco) Scanners; 3 (três) Impressoras colorida laser; 3 (três) Impressoras multifuncional monocromática; 2 (dois) Equipamentos de áudio e som para reunião; 4 (quatro) SmartTVs para audiências e reuniões; 2 (dois) Datashows; 6 (seis) Access Point; 2 (dois) Switch 24 portas; 32 (trinta e dois) Mouses pad para apoio de pulso; 32 (trinta e dois) Apoios de pulso para teclado, 1 (uma) licença para servidor; 5 (cinco) licenças de direitos do Microsoft Windows 11; 30 (trinta) licenças Windows Server 2022; 1 (uma) licença aplicativo do zoom meetings; 30 (trinta) Microsoft 365 Business Standard; 35 (trinta e cinco) antivírus

2.2. Os materiais a serem adquiridos constituem itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo. Foi verificada a necessidade da troca de equipamentos de informática que estão obsoletos e que não atendem mais à demanda do CRMV-ES no nível de qualidade esperado. Também observou-se a necessidade de itens de suprimentos para manutenção dos equipamentos que não serão substituídos. Dessa forma, o Conselho terá equipamentos de informática adequados à sua estrutura e que contribuam para o bom funcionamento da autarquia.

2.3. O objeto em questão está de acordo com as diretrizes do CRMV-ES além de garantir a qualidade dos serviços institucionais prestados, que se tornam a cada dia mais dependentes da infraestrutura de TI, já que todos os processos existentes são realizados atualmente de forma eletrônica e *on-line*.

2.4. Em consonância com o art. 6º, I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a referida contratação encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTI, busca identificar e planejar o atendimento às demandas por ações na área de TI que visem oferecer suporte às atividades meio e fim do CRMV/ES.

2.4. A aquisição em questão não se encontra no Plano de atividades de 2023. Com apoio do CFMV, através do Prodes, o CRMV-ES conseguiu o apoio do valor integral. Diante disso, foi necessária a reformulação orçamentária.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais vantajosa encontrada é a aquisição dos equipamentos descritos no presente Termo de Referência através de Pregão Eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez que os aparelhos atualmente em uso no CRMV-ES se encontram defasados e até mesmo em falta, necessitando de revezamento de determinados equipamentos entre servidores.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e suprimentos listados de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência.

4.2. Especificações técnicas dos equipamentos:

GRUPO 01

Mini-PCs
Marcas de referência: DELL, Lenovo, HP, Acer ou similar. (Somente aceitaremos equipamentos fabricados industrialmente)
Processador: 13ª Geração Intel® Core™ i7-13700T (30 MB cache, 16 Núcleos, 30MB, 1.40 GHz a 4.80 GHz, 35W) ou superior.
Memória: Mínimo 16 GB DDR5 (1x16GB) 3200MT/s ou superior.
Armazenamento: SSD de mínimo 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) ou superior.
Placa de Vídeo: Integrada ou dedicada.
Sistema Operacional: Windows 11 Pro, idioma PT-BR (em seguida mais detalhes)

Outras informações: Placa de rede Wi-Fi-6 Wireless + Bluetooth ou similar/superior com Antena Interna, Uma (01) porta Ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s, porta de Vídeo VGA, mínimo uma (01) porta HDMI 2.0 ou superior, mínimo quatro (04) portas USB, mínimo uma (01) entrada de áudio universal, mínimo uma (01) DisplayPort 1.4

Característica do Gabinete: Ultracompacto, cor predominante preto ou grafite

Acessórios incluídos: Cabos de alimentação, manuais de fabricação, certificações e fonte de alimentação.

Fonte AC com potência adequada ao modelo e bivolt (100-240V, 50/60 Hz)

Operacional - Mini-PCs

Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil.

O equipamento deve vir pré configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;

Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

Softwares - Mini-PCs

O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

Garantia e Suporte - Mini-PCs

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone, através da central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE mediante declaração específica para este órgão e certame, sob pena de desclassificação;

Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana (regime 24x7);

Atendimento no local: 10 horas por dia (das 08 às 17hs), 5 dias por semana (dias úteis);

Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.

A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco, em caso de falha;

Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. Esta garantia deverá ser comprovada mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, direcionada ao órgão, mencionando o número do pregão, sob pena de desclassificação;

A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.

Outros Itens - Mini-PCs

Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;

Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;

Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;

Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da garantia. **Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.**

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança) - Mini-PCs

A BIOS deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos do equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

Conformidade - Mini-PCs

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;

Os equipamentos são novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;

O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;

A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante do microcomputador, para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.

Monitores LED no mínimo 21,5"

- **Características básicas**

Marcas de referência: DELL, Lenovo, HP, Acer ou similar.

Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT

Tecnologia IPS ou Super AMOLED

Tamanho da tela: Mínimo 21'5 pol.

Resolução/taxa de atualização: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz (ou resolução superior)

Aspecto: 16:9

Anti-Reflexo

Ângulo de visualização vertical e horizontal: 178

Tipos de conexão: HDMI, DisplayPort, VGA

Voltagem: AC 100-240 V (50/60 Hz)

Cor: Preta ou grafite

Ajustável (Altura, rotação, plataforma giratória, inclinação);

Acessórios: 1x cabo HDMI ou 1x cabo DisplayPort e 1x cabo de alimentação.

- **Garantia e Suporte - Monitores LED com no mínimo 21'5"**:

Certificado de Garantia válido em todo território nacional;

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

O fabricante do equipamento deverá dispor de número telefônico gratuito (0800) e site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado, durante o período da garantia;

Abertura do chamado: 24 horas por dia, 07 dias por semana;

Atendimento remoto: 24 horas por dia, 07 dias por semana;

Atendimento no local: 08 horas por dia, 05 dias por semana em horário comercial;

Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;

A mencionada garantia deverá contemplar cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento, reposição de peças e/ou componentes danificados, ajustes, reparos, correções necessárias, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico;

Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada por ele, através de profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada nos equipamentos, devidamente identificados e uniformizados;

- **Certificações e Conformidade - Monitores LED**

Os equipamentos são novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o protocolo NBR-14136, comprovado através de declaração;

O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 de qualidade e certificado ISO 14001 de gestão ambiental;

Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração própria do fabricante de que é revenda autorizada a comercializar o objeto deste pregão;

Todas as declarações, certificados e comprovações acima deverão ser entregues junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação.

- **Outros Itens - Monitores LED**

Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação dos equipamentos;

Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;

Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

Conteúdo da Caixa: 1x cabo HDMI ou 1x cabo DisplayPort e 1x cabo de alimentação.

Nobreak

NOBREAK 1.400 VA

- **Características básicas**

Modelo Bivolt: entrada 115/127/220V e saída 115V

Filtro de linha

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação

Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)

DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica

Autodiagnóstico de bateria

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado

Recarregador: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga

Função que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica

Microprocessador de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno

Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal

Interativo - regulação on-line

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)

Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)

Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações

Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental

Proteção: Curto-circuito no inversor

Surtos de tensão entre fase e neutro

Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

Sobreaquecimento no inversor e no transformador

Potência excedida com alarme e posterior desligamento

Descarga total das baterias

Recursos: Monitoramento Remoto

- **Garantia**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem

prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

Teclados

- **Características básicas**

Marcas de referência: Dell, Logitech, Lenovo ou similar

Com cabo - USB

Português Brasileiro - Português – ABNT2

Tecla: Chiclete

Função das teclas: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço

Cor: Preta ou grafite

Softwares - Teclados:

O dispositivo deverá ser do tipo *plug and play*, isto é, não deverá necessitar de drivers extras para seu correto funcionamento.

Garantia - Teclados:

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

Certificações e Conformidade - Teclados:

Os equipamentos são novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;

O fabricante do dispositivo deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 ou superior.

Mouses

- **Características básicas**

Marcas de referência: Dell, Logitech, Lenovo ou similar.

Com cabo - USB

Tecnologia de detecção de movimento: Laser

Resolução de movimento: 3200ppp

Quantidade de botões: 05 (Cinco)

Cor predominante: Preta ou grafite

Softwares - Mouses: O dispositivo deverá ser do tipo *plug and play*, isto é, não deverá necessitar de drivers extras para seu correto funcionamento.

- **Garantia e Suporte - Mouses:**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior

- **Certificações e Conformidade - Mouses:**

Os equipamentos são novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;

O fabricante do dispositivo deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 superior, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – *Hardware Compatibility List* ou *Windows Compatible List*;

GRUPO 2

Notebooks

- **Características básicas**

Marcas de referência: DELL, Lenovo, HP, Acer, Samsung ou similar.

Processador: 14 Núcleos, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz, 35W ou superior

Memória RAM: Mínimo 16GB DDR4 (16 GB x1) 3200 MHz ou superior

Placa de vídeo: Integrada ou superior

Tela: Tamanho (polegadas): 15.6" Full HD LED, Antirreflexiva, Resolução: Full HD 1920 x 1080 ou superior

Tipo de painel: IPS ou Super AMOLED

Armazenamento: SSD de 256GB NVMe ou superior

Placa de rede gigabit ethernet (10/100/1000), placa de rede wireless IEEE 802.11ac 2x2 com bluetooth v5 ou superior

Recursos de multimídia: Áudio: HD (High Definition) Audio, Efeitos de Áudio: Dolby Atmos, Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2), Microfone Integrado: Digital, dual array e Webcam Integrada: HD 720p

Entradas e conexões: Portas USB no mínimo: 1x USB 3.2 / 1x USB 2.0 / 2x USB-C, HDMI, saída fone-de-ouvido, entrada p/ microfone , leitor de cartões Multimídia: microSD card reader.

Fonte de alimentação: Fonte AC com potência adequada ao modelo e bivolt (100-240V, 50/60 Hz)

Teclado: Teclado padrão ABNT-2 em português

Segurança: TPM, Slot Trava de Segurança: Slot de segurança 3 x 7mm

Cor: Preta, grafite ou cinza

Sistema Operacional: Windows 11 Pro, idioma PT-BR

Drive óptico: Nenhum

- **Garantia e Suporte - Notebooks**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;

Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente

credenciada por ele;

Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança.

A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

Em caso de necessidade de troca do disco rígido/SSD por falha, o disco rígido/SSD com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

A troca do disco rígido/SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE.

- **Sistema Operacional - Notebooks**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil.

- **Sistema de Diagnóstico - Notebooks**

Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido/SSD;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.
- O licitante deverá apresentar em sua proposta comercial link do catálogo ou manual desse sistema para comprovação das características solicitadas

- **Certificações e Conformidade - Notebooks**

O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial;

- **Outros itens - Notebooks**

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do (s) equipamento (s) cotado (s).

O notebook deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.

Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração própria do fabricante de que é revenda autorizada a comercializar o objeto deste pregão, sob pena de desclassificação. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.

Mouse sem fio para notebooks

- **Características básicas**

Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHz

Número de botões: 3

Cor: Preto ou cinza ou similar

Tipo: óptico

Alcance sem fio: até 10 m

Bateria: 1 x AA

Pilha AA inclusa

Compatibilidade: Mínimo Windows 10

Conectividade: USB

- **Garantia**

A garantia de funcionamento será pelo período de 03 (três) meses, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior.

GRUPO 03

Scanners - SCANNER PROFISSIONAL

- **Características básicas**

Funções: digitalização

Padrão – Monocromático/Colorido

Tipo: Scanner de alimentador automático de documentos

Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha

Alimentador automático com capacidade mínima para 60 folhas

Resolução ótica: 600dpi

Fonte de iluminação: LED RGB

Lado de digitalização: Frente | Verso | Duplex

Interface: USB 2.0 de alta velocidade

Velocidade: Preto e Branco 45ppm / 90ipm | Colorido 30ppm / 60ipm

Resolução de Saída: 150 x 150dpi, 200 x 200dpi, 240 x 240dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi, 600 x 600dpi

Modo de saída: Preto e branco | difusão de erros | melhoramento de texto avançado | melhoramento de texto avançado II | escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis) | cor de 24 bits

Ciclo de trabalho diário: Aproximadamente 3.500 digitalizações ou superior.

- **Sistemas Operacionais Compatíveis**

Windows 10 ou superior.

- **Garantia e Suporte**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

Impressora a laser monocromática

Marcas de referência:

HP, Brother, Epson ou similar.

- **Características básicas:**

Tecnologia de impressão: Laser

Funções: Imprimir, copiar e digitalizar

Monocromática

Impressão automática duplex: automático

Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impreso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope

Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade

Velocidade: A4: Até 20 ppm;

Capacidade de folhas: Até 150 folhas

Ciclo mensal: Até 10.000 páginas

Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi

Níveis de profundidade de bits/escala de cinza: 24 bits

Conteúdo da caixa: Guia de configuração; Cabo de Alimentação, Toner introdutório

- **Softwares - Impressora a laser monocromática:**

O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, firmware e softwares aplicativos, e permitir o usuário escolher quando instalá-los.

- **Sistemas Operacionais Compatíveis**

Windows 10 ou superior.

- **Garantia e Suporte - Impressora a laser monocromática**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

- **Outros Itens - Impressora a laser monocromática**

Conteúdo da Caixa: Cartucho de toner Laser preto introdutório original pré-instalado (~500 páginas); Guia de configuração; Guia de referência; Folheto de instruções regulamentares; Cabo de alimentação

Impressora colorida a laser

- **Características básicas**

Impressora com tecnologia tipo jato de tinta de 4 (quatro) cores

2 Funções de impressão, cópia e digitalização.

Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi ou superior.

Resolução de digitalização (mesa): 1.200 x 1.200 dpi ou superior

Impressão automática frente-e-verso ("duplex automático").

Digitalização em mesa plana com sensor colorido com área de digitalização para A4/Cart

Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 30 folhas ou superior

Conexões: USB; Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n) e Ethernet 10/100

Capacidade bandeja principal: até 250 folhas de papel comum A4.

Tensão e frequência (nominal): bivolt automático 110-220V / 50-60Hz

- **Sistemas Operacionais Compatíveis**

Windows 10 ou superior.

- **Garantia e Suporte**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem individual predominantemente reciclável, com o menor volume possível e máxima proteção ao transporte e armazenamento.

O fabricante deve oferecer estratégia de recolhimento (logística reversa) de eventuais suprimentos e outros consumíveis, quando vazios ou inservíveis, para descarte ou reutilização sustentável.

GRUPO 04

Equipamento de áudio e som para reunião

- **Características básicas**

Solução completa Plug-and-Play (câmera de vídeo motorizada com qualidade de imagem até 4K (ultra HD), sonofletores, microfones e controle para comando das funções) de sistema de videoconferência para salas de médio porte, para uso corporativo com Zoom, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada;

- **Requisitos de Sistema**

Compatibilidade com Windows 10 ou superior

Especificações Técnicas

- **Câmera**

Pan, tilt e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console

Panorâmica +/- 90°

Inclinação: +35°/-45°

Zoom de alta definição de 10X sem perda

Campo de visão aproximado: Diagonal: 90° / Horizontal: 82,1° / Vertical: 52,2°

Resolução Full HD 1080p 30fps ou superior

H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC)

Foco automático

Acima de 3 predefinições de câmera

Rosca para tripé padrão

Rosca para tripé padrão

- **Controle remoto**

Alcance IR com funcionalidade à aproximadamente 8,5 m de distância

Controle da câmera, viva-voz e controle de chamadas

Teclas para salvar até 5 predefinições de câmera

Bateria (incluída)

- **Microfone/viva-voz**

Faixa de alcance: aproximadamente 6 m, omnidirecional

Entradas para microfones de expansão externos

Cancelamento de eco acústico

Tecnologia de redução de ruídos

Resposta de frequência aproximada: 100 Hz – 11 kHz

Conexão bluetooth

Quatro microfones omnidirecionais

Teclas para salvar até 5 predefinições de câmera

- **HUB / CABOS / ENERGIA**

Hub central para conectar e alimentar todos os componentes

Um cabo USB para conectar ao PC: mínimo 02 m

Um cabo para a câmera: +/-5 m

Um cabo para o viva-voz: +/-5 m

Cabo de alimentação: +/-3 m

Dimensões aproximadas

- Câmera: Altura: 130 mm / Largura: 170 mm / Profundidade: 138 mm / Peso: 585 g
- Viva-Voz: Altura: 240 mm / Largura: 65 mm / Profundidade: 240 mm / Peso: 1223 g
- Hub: Altura: 94 mm / Largura: 34 mm / Profundidade: 74 mm / Peso: 83 g
- Controle remoto
- Suporte para parede/mesa: Altura: 210 mm / Largura: 120 mm / Profundidade: 99 mm / Peso: 255 g

- **Compatibilidade e Certificações**

Conectividade plug-and-play via USB. Compatível com aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB.

- **Garantia**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

SmarTV para audiências e reuniões

- **Especificações técnicas**

Tamanho da tela: 70" Polegadas ou superior

Resolução da Tela 3840x2160 (4K Ultra HD)

Tecnologia LED

Características: Smart

Frequência mínima 60Hz

Conectividade Wi-Fi, Bluetooth

Conexões 3 HDMI, 2 USB, Saída digital óptica, Entrada LAN

Recursos de Imagem HDR10, HLG

Recursos de Áudio AI Sound (Virtual 5.1 Up-mix)

Potência dos Alto-falantes mínimo 20W

Voltagem: Bivolt

Padrão de Furação VESA

Certificado Homologado pela Anatel

Incluso Controle Remoto

- **Garantia**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

Datashow

- **Características básicas**

Projektor Multimídia.

Lumens: ANSI 6.000 (mínimo) .

Fonte de luz: Laser.

Tecnologia de projeção: 3LCD.

Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo).

Resolução nativa: WUXGA com 4k.

Conexões: USB/HDMI/VGA.

Alimentação de Energia: Bivolt (110v/220v)

Especificações Sistema Inteligente

Sistema Operacional: Android 6.0

ROM/RAM 16GB/2GB

Tela Sistema de projeção DLP

Resolução Full HD (1920 x 1080)

Resolução suportada **mínima** VGA (640 x 480) até WUXGA_RB (1920 x 1200)

Brilho (ANSI Lúmens) **mínimo** 3,500 lúmens

Relação de contraste (FOFO) **mínimo** 10,000:1

Cores da tela 1.07 Bilhões de Cores

Relação de aspecto nativa 4:3, 16:9

Fonte de luz Lâmpada

Potência da fonte de luz 200W

Vida útil da fonte de luz **mínimo** 5000 horas

Distância de projeção **mínimo** de 1.49~1.64

Zoom **mínimo** 1.1X

Ajuste trapezoidal 1D, Vertical: ± 40° horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30°);

Tamanho da projeção no **mínimo** 70"~150"

Áudio Alto falantes **mínimo** 2W (x1)

Compatibilidade HDTV 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p

Compatibilidade de vídeo **mínimo** NTSC, PAL, SECAM

Fonte de alimentação: AC 100 a 240 V

Acessórios: Controle remoto com bateria, Cabo de força, Cabo VGA

Wireless Dual Band 802.11ac/b/g/n, 2.4G/5G

Bluetooth 4.0

- **Garantia**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

GRUPO 5

Rack de piso para servidor

- **Características básicas**

Descrição: Rack 19P 44Us

Dimensões aproximadas: Altura 2238 Largura 700 Profundidade 1000 (Em milímetros)

Estante Rack

Tipo: Gabinete

Padrão: 19" X 40u X 999mm

Estrutura: Aço

Portas: Laterais E Traseiras Removíveis

Porta Frontal: Com Chave E Visor Em Acrilico

Cor: Preta

Características Adicionais: 2 Ventiladores, 2 Régua, 8 Tomadas Trilpolar

Bandejas: 4 Prateleiras Deslizantes

Nobreak para servidor

NOBREAK 6K VA

O equipamento deve estar de acordo com a norma NBR 15014.

- **Características de Entrada do Retificador**

Tensão Nominal: 90 a 240Vca - bivolt manual ou automático

Varição Máxima da Tensão: +15% / -20%

Frequência Nominal: 50 Hz ou 60 Hz.

Varição Máxima da Frequência: +/- 5%

Configuração: F + N + T (monofásica) e F + F + T (bifásica).

Fator de Potência: Maior que 95% (corrigido).

Conexão: Plug padrão NBR 14136 ou bornes.

Proteções: Sub e sobretensão, sobrecorrente, curto-circuito, filtro de RF, supressor de transientes e de interferências eletromagnéticas.

- **Características de Saída do Inversor**

Rendimento a Plena Carga: maior que 85%.

Tensão Nominal: 110 a 127 VCA e 220 VCA comutação manual.

Regulação Estática da Tensão: +/-2%.

Distorção Harmônica: Menor que 5% total (DTH) e menor que 3% individual.

Frequência Nominal: 60 Hz.

Variação Máxima da Frequência: +/-0,01 Hz ou sincronizado com a rede.

Fator de Crista: 3:1.

Configuração: F + N + T (monofásica).

Fator de Potência: 0,8.

Capacidade de Sobrecarga: 25% por 10 minutos e 50% por 10 segundos.

Conexões: mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136.

- **Características da Bateria**

Tipo de Bateria: Chumbo ácida selada regulada por válvula (VRLA) ou estacionária livre de manutenção.

Sistema de Recarga: Equalização/flutuação automático.

Tempo de Recarga: Menor que 10 horas para 90% da capacidade.

Proteção: Limitação eletrônica de corrente, sobrecorrente, curto-circuito.

- **Sinalização**

Visual sinóptica: LED's para monitoramento da saída, baterias e by-pass, em todos modelos.

Mostrador LCD: Display de cristal líquido alfanumérico e back light, com funções e alarmes, para modelos a partir de 3KVA, inclusive.

Sonora: Alarmes para todos os eventos críticos do sistema, em todos modelos.

Registro de Eventos: Armazenados por tipo, data e hora, em memória não volátil do nobreak, sendo acessados pelo display, nos modelos com display.

- **Características do bypass**

Tensão de saída: 110 a 127 VCA e 220 VCA (estabilizada).

Capacidade de sobrecarga: 25% por 10 minutos, 50% por 10 segundos e até 500% por 100ms.

Bypass automático: Acionado pelo sistema (sobrecarga, sobretemperatura e falha do sistema).

Bypass manual: Acionado pelo teclado do painel frontal.

Tempo de transferência: Nulo, 0 segundos.

Transformador Isolador: Incluso.

- **Características IHM/Operação**

Comando Manual: Teclado no painel frontal e chave geral (Liga/desliga) em painel externo com livre e rápido acesso.

Nível de ruído a 1 m do painel frontal: Menor que 65dBA.

Umidade relativa: 95%

- **Características Mecânicas**

Identificação: Etiqueta de identificação seriada com as principais características operacionais.

Acabamento: Estrutura em aço, com pintura eletrostática - grau de proteção IP20 ou superior.

Sistema de Ventilação: Convecção nos modelos até 2KVA e forçada nos demais.

Movimentação: com ou sem rodízios para potências até 2 KVA, para as demais potências deverão possuir rodízios para movimentação e sistema de travamento em pelo menos uma das rodas.

- **Garantia**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

SSD para servidor

- **Características básicas**

Disco Sólido Interno (SSD) de alta Performance para Servidor

Série: SA500

Capacidade:2TB

Interface: SATA III 6.0Gb/s

Formato: 2,5 polegadas - Ultra Slim 7mm

Desempenho: Gravação Sequencial até 530 MB/s

Leitura Sequencial: até 560 MB/s

MTBF

2.000.000 horas

Leitura aleatória máxima 4K

até 95.000 IOPS

Gravação aleatória máxima 4K

até 85.000 IOPS

- **Garantia**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

GRUPO 06

Access point

Access Point Wi-Fi 6 de alto desempenho com alcance de sinal ampliado.

- **Características básicas:**

Wi-Fi 6 em 5 GHz (4x4), Wi-Fi 4 em 2.4 GHz (4x4)

Throughput Agregado de 3 Gbps

Antena com Irradiação Horizontal de Maior Cobertura

1 Porta RJ-45 GbE (PoE In)

Alimentado via PoE+ (*)

Software de Gerenciamento

- **Garantia mínima de 12 meses**

Switch

Switch 24 portas GIGABIT – Gerenciável

- **Características básicas**

Instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).

LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.

Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.

Possuir altura de no máximo 1 RU.

Deve ser fornecido com 2 slots para conexão de transceivers SFP/SFP+ para fibras

ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE/10GbE. 2 portas 10 Gbit/s

(SFP+ ou 10GbE metálica – RJ-45). Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T

Total de portas para uso simultâneo: 28 portas físicas

Deve possuir porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232 ou RJ-45 ou USB

Capacidade do backplane switching: 128 Gbit/s

Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv6.

Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6.

Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6.

Garantia mínima de 12 meses

Mousepad com apoio de pulso

- **Características básicas**

Mouse Pad, com apoio de pulso ergonômico

Composição em tecido, espuma ou gel e base PVC.

Cor: Preto

Apoio de pulso para teclado

Fabricado em espuma e tecido

Dimensões aproximadas: Peso: 360.00g /Largura: 6.0cm / Altura: 44.5cm / Comprimento: 2.0cm

Cor: Preto

GRUPO 07

Licenças Microsoft Windows

05 (cinco) licenças de **Microsoft Windows 11 pro**

Licenciamento perpétuo

01 (uma) licença de **Windows Server 2022 Standard**

Licenciamento perpétuo

30 (trinta) licenças **Windows Server 2022 - 1 DEVICE CAL**

Licenças CAL (dispositivo) de acesso servidores

Licenciamento perpétuo

GRUPO 08

Licença para videoconferência

Fornecimento de 01 (uma) licença de sistema de videoconferência Zoom, por um período de 12 (doze) meses, sendo possível renovação, visando atender as demandas do CRMV-ES, devendo permitir as seguintes funcionalidades, requisitos para a contratação:

Hospeda até 100 participantes simultaneamente

Reuniões ilimitadas por até 30 horas por reunião

Gravação de armazenamento em nuvem de 5 GB (por licença)

Legendas automáticas

Quadro de compartilhamento

3 quadros editáveis

Chat em equipe - Chats e canais para colaboração, compartilhamento de arquivos e mais

E-mail e Calendário - Cliente e serviços de email e calendário beta

Soluções de comunicação em tempo real com chat, áudio e/ou vídeo conferência via intranet/internet

para vários usuários simultâneos;

Armazenamento e visualização de Vídeos corporativos, possibilitando a criação de canais específicos

de cada área do CRMV-ES;

Deve possuir o serviço de videoconferência anual na nuvem da Zoom;

Capacidade de conectar até 100 (cem) participantes simultaneamente;

Capacidade para gravar as reuniões em formato mp4 sendo possível guardar as gravações tanto na nuvem com espaço limitado de até 1GB quanto salvar no computador;

Capacidade de trocar mensagens via chat entre os participantes durante a reunião, bem como arquivos de qualquer tipo.

Deve ter possibilidade de realização de reuniões ilimitadas sem qualquer restrição na quantidade de reuniões realizadas durante o dia, sem restrição de uma reunião;

Capacidade de compartilhar as telas de todos os 100 (cem) participantes, com capacidade de o anfitrião poder bloquear o compartilhamento dos demais membros da reunião;

Capacidade de criar grupos de trabalho nos quais os participantes se reúnem em salas virtuais adicionais e possam assim se comunicar entre eles dentro do grupo;

Capacidade de controlar os microfones e câmeras de todos os participantes;

Capacidade de controlar o computador dos participantes de forma remota assumindo o total controle do equipamento a distância;

Capacidade de alterar a forma de visualização para modo galeria onde todos os participantes podem ser vistos (50 rostos por tela) ou visão falante ativo, onde a pessoa que está falando fica em destaque de forma automático.

Capacidade de fazer enquetes ao vivo, obtendo resultados instantâneos durante a reunião e gravando tais resultados para geração de relatórios gerenciais;

Capacidade de criar senhas de acesso para evitar entrada de pessoas não autorizadas nas reuniões;

Capacidade de criar identificação de salas com números aleatórios para cada reunião, ou manter sempre o mesmo número de identificação;

Capacidade criar Sala de espera, na qual o anfitrião pode verificar quem pretende entrar e assim realizar a liberação um a um conforme sua conveniência;

Capacidade de convidar instantaneamente ao decorrer da reunião através de e-mail;

Capacidade de realizar a integração com office 365, outlook, google calendar ou yahoo calendar;

Capacidade de se conectar com computadores dos sistemas operacionais Windows, Mac Os ou Linux, bem como nas plataformas de dispositivos moveis Android e iOS;

Capacidade de permitir que a conexão se faça via browser, sem a instalação de plug ins;

Capacidade de criação de *instant message* com identificador de presença e capacidade de transmissão ao vivo da reunião pelo Workplace do Facebook, capacidade de criar um Fundo Virtual eletrônico;

O software será entregue por empresa representante, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

GRUPO 09

Microsoft 365 Business Standard

Quantidade: 30 licenças de 12 meses, sendo possível renovação.

Email; Drive e nuvem para armazenamento

Versões Web e móvel do Word, Excel, PowerPoint e Outlook

Aplicativos para produção e/ou compartilhamento de documentos de texto, planilhas, apresentações e diagramas;

Ambiente-repositório de documentos e arquivos nos formatos mais utilizados no mercado, incluindo controle de versionamento e funcionalidade de compartilhamento;

Ferramentas de criação de formulários (inclusive pesquisas) e análise dos resultados aferidos, em tempo real.

Configuração e implantação de Rede Social Corporativa;

Converse no chat, ligue e organize reuniões com equipes usando um laptop, tablet ou telefone

Agenda on-line;

Ferramentas de gerenciamento de projetos, incluindo o Microsoft Forms, Listas da Microsoft e Microsoft Planner

1 TB de armazenamento na nuvem por usuário

E-mail institucional para os servidores e membros da Gestão do CRMV-ES.

Segurança padrão

Suporte por telefone ou pela Web a qualquer momento

Alta disponibilidade da solução com servidores em “nuvem” (mínimo de 99,9% do tempo disponível);

A solução, além de poder ser acessada através de desktops e notebooks (Windows, Linux e Mac OS), deverá suportar também o acesso através de dispositivos móveis (Tablets e smartphones baseados em iOS ou Android).

Serviços hospedados de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento unificado, incluindo as seguintes funcionalidades:

Suíte de escritório instalada no microcomputador e possibilidade de acesso web via navegador para criação e edição de documentos, apresentações e planilhas;

E-mail profissional com no mínimo 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal de cada usuário

Área de armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 50 GB por usuário;

Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;

Necessária uma licença para cada usuário.

GRUPO 10

Licenças de antivírus corporativo

Software antivírus corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks do CRMV-ES pelo período de 24 meses, incluindo garantia, suporte e atualização automática do software e vacinas.

Quantidade: 35 licenças

Características mínimas:

- O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
 - a) Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
 - b) Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
 - c) Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- Antimalware para estações de trabalho, servidores e ambientes virtualizados.
- Controle Avançado de Ameaças
- Controle de Dispositivos
- Controles de Endpoint
- Antiexploit Avançado
- Firewall
- Proteção de Rede
- Gerenciamento de Riscos
- Mitigação de Ransomware
- Proteção contra Ataque sem arquivo
- HyperDetect
- Analisador Sandbox
- XEDR (Extended Endpoint Detection and Response)

As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas Windows 10, 11 e superiores (qualquer edição e arquitetura, 32 ou 64 bits);

Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas de maneira remota;

No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware;

Prazo de vigência: 24 meses, havendo possibilidade de prorrogação.

4.3. Da exigência do envio de catálogos, manuais e publicações originais das amostras especificadas.

4.3.1. A comprovação do cumprimento das características técnicas especificadas neste Termo de Referência será dada por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais de fabricantes e fornecedores, em atenção ao princípio da razoabilidade, maior economicidade e a ampla concorrência.

4.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, a ser entregue junto com a proposta.

4.3.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3.4. Os catálogos, folders ou manuais deverão ser encaminhados junto com as propostas enviadas.

4.3.5. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Contratante no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos/produtos especificados neste Edital.

4.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega dos materiais (Grupos 1 a 6):

5.1.1. O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato**, na sede do CRMV-ES, localizado na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP nº 29.050-230

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

5.1.3. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

5.1.4. Para fins de aferição de desempenho dos bens, a empresa de TI do CRMV-ES fará análise criteriosa em cada equipamento através das configurações especificadas pelo fabricante e aquelas solicitadas neste Termo de Referência.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem sinais de uso e em linha de produção. Todas as especificações solicitadas deverão ser fornecidas pelo fabricante dos equipamentos; não serão aceitas máquinas adaptadas pelo licitante com intuito de se adequar às especificações do Edital.

5.2. Garantia:

5.2.1. O prazo de garantia dos produtos está descrito em cada item. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES);

5.2.2. Na hipótese de não haver menção expressa no descritivo do item, a garantia será de 12 (doze) meses.

5.2.3. O prazo de garantia do produto começara a contar a partir da data de entrega do material na sede da Contratante.

5.2.4. Serão cobertos pela Garantia os “vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza”.

5.2.5. A garantia dos equipamentos abrange a reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que apresentem vício, defeito ou desgaste, durante todo o período de vigência da garantia. Os equipamentos deverão apresentar, no período de garantia, os parâmetros mínimos estabelecidos como requisitos para aceitação do produto.

5.2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3. Da forma de fornecimento dos serviços (Grupos 7 a 10)

5.3.1. As licenças serão liberadas conforme expressa solicitação deste órgão, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da do recebimento da Ordem de Execução juntamente com a Nota de Empenho.

5.3.1.1. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

5.3.3. A empresa contratada deverá fornecer a disponibilização das licenças, em perfeito estado, com todas as funcionalidades. Os dados coletados e fornecidos, inerentes ao instrumento contratual serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.3.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca ou adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.6. A forma do fornecimento dar-se-á com a prestação integral dos serviços pactuados.

5.3.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.1.2. A necessidade de agrupamento de todos os itens que compõem cada lote decorre de ser uma solução integrada, com diversos sistemas interligados internamente, em que o parcelamento da solução traria riscos na gestão de conflitos e competências entre diversos fornecedores, dificuldades e complexidades na identificação e solução de problemas. Ademais, o parcelamento elevaria custos econômicos e diminuiria a eficiência administrativa de um ambiente crítico que necessita de funcionamento ininterrupto.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica:

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.2.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.1.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.1.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

- **Qualificação técnica:**

8.2.1.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do GRUPO/LOTE que tem interesse em contratar, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 401.526,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV/ES, nas seguintes classificações:

- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 Material de processamento de dados

- 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 Locação de Software -PJ
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 Móveis e Utensílios
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 Máquinas e Equipamentos
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 Bens de informática
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 Sistema de processamento de dados
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.010 Equipamento de áudio, vídeo e foto

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10.3. O CRMV-ES conseguiu apoio do CFMV através do Prodes (Processo 0410012.00000110/2023-54) no valor de R\$ 344.000,00, após a reformulação orçamentária aprovada pelo CRMV-ES e CFMV para o recebimento dessa verba (Processo 0410012.00000111/2023-45).

Vitória-ES, 26 de julho de 2024

André Amaral e Silva - Assessor da Presidência - Matrícula CRMV-ES nº 032

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO COM BASE NA
LEI Nº 14.133/2021.

José Carlos Landeiro Fraga - Presidente do CRMV/ES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CRMV-ES Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES E A EMPRESA XXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV/ES, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.398.460/0001-76, com sede na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050- 230 – Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, nos termos do art. 11 da Resolução nº 591/1992 - Regimento Interno Padrão dos CRMVs, eleito para o mandato no triênio de 12/04/2024 a 11/04/2027, inscrito no CRMV-ES sob nº 0059, e a XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, com sede em (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Administrador, XXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO oriundo do processo administrativo 0410017.00000023/2023-05, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos, softwares e hardwares de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência .

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

1.5. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024;
- III. A Proposta do Contratado; e
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6.1. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual;

1.6.2. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste Contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas;

1.6.3. O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O contrato será executado observando os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em veículo de imprensa Oficial.

3.2. Nos casos previstos no Edital, poderá haver eventual prorrogação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte da autoridade competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial no **item 05**.
- 4.2. A CONTRATADA deverá indicar ao CONTRATANTE um preposto para intermediar os contatos técnicos e outros assuntos relacionados com a prestação dos serviços.
- 4.3. A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.
- 4.4. A entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ser feita na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050-230 – Vitória/ES, em dias úteis, em horário comercial, das 8h às 17h.
- 4.5. Além das disposições inseridas neste termo, a gestão e fiscalização deverá observar os demais procedimentos previstos no Capítulo V da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 2017.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor de R\$ XXX,XX.
- 5.2. As partes aceitam o preço certo e ajustado, para tanto, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento dos materiais será realizado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal, consideradas as condições estabelecidas na minuta contratual.
- 7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme o Termo de Referência.

7.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada a descrição dos materiais fornecidos conforme o objeto do presente contrato, com o respectivo valor bruto.

7.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL) ou outra norma que vier a substituí-la:

1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o CRMV-ES fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF;
2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. o valor a pagar; e
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. a data da emissão;
5. o prazo de validade;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma;

7.19. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.19.1. Não produziu os resultados acordados;

7.19.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.19.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

II. EM = Encargos moratórios;

III. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

IV. VP = Valor da parcela a ser paga.

V. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

VI. $I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 \ 365$

VII. TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.21. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14.1. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e às ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 14.133/21.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. É vedado à CONTRATADA:

9.19.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.19.2. Divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.19.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.19.4. Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2024, ficando condicionado à suplementação orçamentária no exercício seguinte sob as Rubricas:

- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 Material de processamento de dados
- 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 Locação de Software -PJ
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 Móveis e Utensílios
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 Máquinas e Equipamentos
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 Bens de informática
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 Sistema de processamento de dados
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.010 Equipamento de áudio, vídeo e foto

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irrevogável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.2. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

14.3. A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

14.4. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

14.5. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

14.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.7. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis n.º 14.133/93, 8.078/90 e

demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES.

Vitória - ES, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- André Amaral e Silva, Assessor da Presidência - CRMV-ES - FGMED - GAB/ES, em 29/07/2024 16:36:10.
- Gabriella Karina Damacena, Pregoeira do CRMV-ES - EPEMED - LIC/ES, em 29/07/2024 16:37:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323477

Código de Autenticação: fe24516068



Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230